

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019 – SME

PROCESSO Nº P190224/2022

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA SIGNUS CONSTRUÇÕES ASSESSORIA TÉCNICA LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, em Sobral/CE, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS, inscrito no RG sob o nº 95010000140, CPF nº 876.371.973-87, residente e domiciliado na Av. Dr. Guarany, nº 115, Bairro Derby Clube, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SIGNUS CONSTRUÇÕES ASSESSORIA TÉCNICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.726.292/0001-40, com sede na Rua Marcos Macedo, nº 1333, Sala 1802, em Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE JOSE DE LUCENA RODRIGUES, inscrito no RG sob o nº 90002133623 e CPF nº 264.787.223-68, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO ao contrato supracitado**, que tem como objeto a “construção de um Centro de Educação Infantil, Padrão FNDE, Tipo 1, no Complexo Novo Caiçara nº 02”, compreendida no período de **06/04/2022 a 04/08/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, parágrafo primeiro, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações e na Tomada de Preços nº 059/2018 - SME.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 002/2019-SME.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A contratada deve apresentar a renovação da garantia prestada sobre o valor global do contrato, conforme cláusula Décima Segunda do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A publicação do presente contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

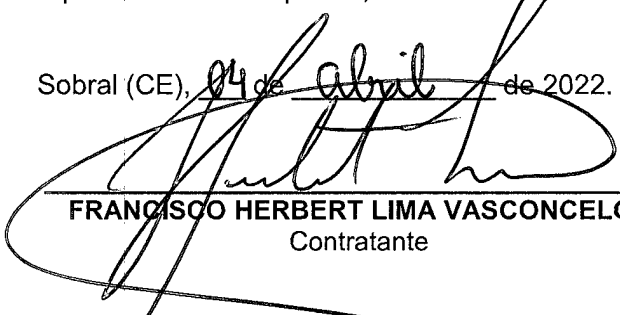
6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

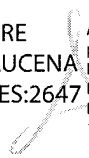
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 04 de Abril de 2022.

ALEXANDRE
JOSE DE LUCENA
RODRIGUES:2647
8722368

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE JOSE DE
LUCENA
RODRIGUES:26478722368
Dados: 2022.04.05
11:07:26 -03'00'


FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
Contratante


ALEXANDRE JOSE DE LUCENA RODRIGUES
Contratado

Testemunhas:

1. 
CPF: 85404080310

2. 
CPF: 05040187360